

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Considerando que:

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do desporto e que é da competência dos órgãos municipais apoiar atividades desportivas (cf. Artigo 13.º, 1 – al. f) e 21.º, 2 alíneas b) e c) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro);

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza desportiva (cf. Art.º 64.º, n.º 4 alíneas a) e b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro),

A Associação de Ténis de Mesa do Porto desenvolve, em parceria com o município a Escola Municipal de Ténis de Mesa, tendo como um dos seus objetivos imediatos promover e organizar torneios proporcionando aos atletas a preparação e progressão na vertente competitiva, como será a Taça Fundação, competição que se realiza entre 5 e 28 de Outubro.

O Município reconhece a importância do referido evento como contributo para a dinâmica da animação desportiva e preparação dos atletas do concelho bem como fator de divulgação e promoção do concelho junto dos participantes.

As partes pretendem definir os deveres e obrigações de cada uma relativamente à parceria a estabelecer para a participação no referido evento.

ENTRE:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva número 505335018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017, aqui representado pelo Professor Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante designado como Primeiro Outorgante;

E

ASSOCIAÇÃO DE TÉNIS DE MESA DO PORTO, pessoa coletiva número 501449760, com sede na Rua António Pinto Machado, nº 60, 2º, Porto, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Dinis Bastos Cupertino de Miranda, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designada por Segunda Outorgante,

É celebrado, ao abrigo do art.º 9º do D.L. 273/2009 de 1 de Outubro, o presente **Contrato de Patrocínio** que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoio financeiro para a realização do seguinte evento desportivo:

- "**Taça Fundação da ATMP**", que decorrerá entre os dias 5 e 28 de outubro de 2017.

Cláusula 2ª

Indicadores do Projeto

No âmbito da atividade objeto do presente contrato de patrocínio desportivo são definidos os seguintes indicadores:

- a) A quantidade de atletas e participantes envolvidos;
- b) A promoção e desenvolvimento da modalidade de ténis de mesa na vertente competitiva e de lazer;
- c) A promoção e divulgação do concelho de Vila Nova de Gaia, através da participação de atletas oriundos de várias partes do país, pela cobertura mediática do evento.

Cláusula 3ª

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante uma compartilhação financeira, no montante total de € 13.000,00 (treze mil euros) +IVA, a qual será paga de acordo com seguinte plano de pagamentos:

- a) 6.500,00 € (seis mil e quinhentos euros) + IVA, após a publicação do presente contrato-programa, nos termos do artigo 27º do Decreto- Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2º e com o artigo 4º da Lei n.º 64/2013, de 27 de Agosto;
- b) 6.500,00 € (seis mil e quinhentos euros) + IVA, após entrega do relatório a que se refere o n.º 2 da cláusula quarta.

Cláusula 4ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. Prover à organização e realização do evento, designadamente:
 - a) Efetuar o planeamento logístico;
 - b) Definir a necessidade e afetação de recursos;
 - c) Contratar serviços;
 - d) Definir e promover a comunicação e divulgação do evento;
 - e) Captar patrocinadores e parceiros para o evento.
2. Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do evento.
3. Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato de patrocínio.
4. Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio público atribuído.
5. Publicitar o evento desportivo objeto do presente contrato, fazendo referência ao apoio do Município, designadamente através da inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

Cláusula 5ª

Revisão do Contrato

O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelos Primeiros Outorgantes devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

Cláusula 6ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

O incumprimento pelos Segundos Outorgantes de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante podendo implicar o pagamento do montante atribuído.

Cláusula 7ª

Vigência

O presente contrato vigora desde a data da sua celebração até 30 dias após a realização do evento "**Taça Fundação da ATMP**"

Cláusula 8ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplica-se, subsidiariamente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e demais legislação especial aplicável.

Vila Nova de Gaia, 19 de fevereiro de 2018

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara,

(Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)

Pela A.T.M.P.

O Presidente da Direção

(Sérgio Cupertino de Miranda)



- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 18 de dezembro de 2017

- Os encargos relativos ao presente Protocolo serão satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-304 (Compromisso n.º 2018/426 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro -)

